



EDITAL 02/2021 - Licenciatura Plena em Educação Especial – Diurno - 633

Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno

O curso de Educação Especial – Diurno da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM torna público o processo seletivo para aquisição de plano de internet ou pacote de dados móveis, denominado Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno, voltado para estudantes regularmente matriculados(as) no curso de Educação Especial – Diurno que acompanham atividades didático/pedagógicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE). O auxílio emergencial será pelo período de quatro meses, de outubro/2021 a janeiro/2022, observando as seguintes normativas:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno objetiva possibilitar aos(as) estudantes acesso aos recursos financeiros para aquisição de plano de internet ou de dados móveis indicados para as atividades acadêmico-científicas em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE), previstas nas disciplinas curriculares, de modo a auxiliar o discente no alcance do desempenho acadêmico, bem como em sua permanência na Universidade.

1.2 Serão contemplados(as) 04 (quatro) estudantes, sendo que cada um(a) deles(as) receberá quatro parcelas mensais do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno, de outubro de 2021 a janeiro de 2022, conforme os requisitos de seleção e classificação do presente Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno:

- a) ser estudante do curso de Educação Especial – Diurno da Universidade Federal de Santa Maria, com vínculo regular;
- b) estar acompanhando atividades didático/pedagógicas em REDE ou passar a acompanhá-las no período em que receber o auxílio;
- c) enviar os documentos elencados no item 4 deste Edital devidamente anexados ao formulário de inscrição, dentro do prazo determinado no Cronograma (item 8);



d) ser titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição on-line pelo(a) estudante requerente, pelo link <https://forms.gle/fk1ybYxZMnCLVM8G8>

3.2 Deve-se anexar ao formulário de inscrição on-line os documentos referidos no item 4 deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON LINE

- a) Cópia digital (FRENTE E VERSO) de documento de identidade com foto e assinatura;
- b) Comprovante da Conta Bancária em nome do(a) estudante;

5. METODOLOGIA

5.1 Após a análise documental, o Resultado será divulgado na página do curso de Educação Especial – Diurno, na aba Editais (<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/educacao-especial/>) e também através das redes sociais Facebook: <https://www.facebook.com/EEdiurno>

6. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

6.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno do(a) estudante que:

- a) não estiver matriculado em disciplina(s) ofertada(s) na qual os docentes utilizem o REDE
- b) anexar documento ilegível ou adulterado ou que não atenda às especificações deste Edital, caracterizando omissão de informações;
- c) não apresentar a documentação devidamente preenchida;
- d) não seja titular de conta corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios.

Obs.: NÃO serão consideradas, ou seja, estarão automaticamente desclassificadas, as inscrições cujos formulários forem enviados antes ou depois das datas e horários especificados no evento “Inscrições” do cronograma (item 8), conforme registro na planilha



gerada pelo Formulário de Inscrição para o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Havendo um número maior de candidatos do que o número de bolsas ofertadas, os requerentes serão classificados observando-se o seguinte critério:

a) ordem de inscrição, com preferência para aqueles que se inscreveram antes, de acordo com a ordem de recebimento dos formulários preenchidos, conforme registro na planilha gerada pelo Formulário de Inscrição para o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno que observem data e horário de início e de encerramento das inscrições especificados no cronograma (item 8).

7.2 Em caso de empate, será realizado sorteio. Havendo necessidade de sorteio, o curso de Educação Especial Diurno e divulgará, por meio de suas redes sociais, a data e o horário em que o mesmo acontecerá. O sorteio será feito pelo Google meet e gravado.

8. DO CRONOGRAMA EVENTO PRAZOS

Publicação do Edital	24.08.2021
Inscrições	Das 08 horas do dia 30.08.2021 às 23 horas do dia 06.09.2021
Avaliação e classificação	08.07.2021
Resultado preliminar	09.09.2021
Recursos	10.09.2021
Divulgação do resultado final	13.09.2021

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno são provenientes do orçamento da CAICE/CSA/CE conforme recurso orçamentário resultante da Avaliação sobre o REDE/2020.

10. DO VALOR A SER PAGO AOS(ÀS) ESTUDANTES CLASSIFICADOS(AS)

10.1 O valor do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno será de R\$ 88,00 (setenta reais) mensais, durante o período de 4 (quatro) meses (outubro/2021 a janeiro/2022).



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno será efetuado mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada na solicitação.

11.3 A conta corrente bancária deverá ser ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, não podendo ser conta conjunta, poupança, conta fácil ou em nome de terceiros, não sendo aceitas contas em instituições exclusivamente digitais. A referida conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição on-line.

12. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

12.1 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante realizá-la na forma deste Edital.

12.2 A comprovação da despesa deverá ser realizada mensalmente por TODOS os contemplados por meio do seguinte documento: a) declaração de participação das aulas assinada pelos professores responsáveis pelas disciplinas que o estudante está matriculado;

12.3 O processo de comprovação será realizado através do envio da declaração para o e-mail do curso de Educação Especial até o dia 15 do mês subsequente àquele ao qual a bolsa refere-se.

12.4 Não havendo a devida comprovação, por meio da declaração, o benefício será cancelado e os valores recebidos indevidamente pelo aluno deverão ser devolvidos.

12.9 Todos(as) os(as) estudantes contemplados(as) poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive o envio da declaração que comprova a participação nas aulas.

13.2 Não cabe ao curso de Educação Especial – Diurno enviar e-mail informando a situação de cada estudante. É obrigação do(a) estudante que requereu o Auxílio Emergencial para Inclusão Digital acompanhar o site e página do Facebook do curso de Educação Especial – Diurno, a fim de verificar possíveis informações e/ou convocações para esclarecimentos referentes a este auxílio. Para fins de comprovação, não basta apresentar quaisquer



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Coordenação do Curso de
Educação Especial Diurno



documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está sujeita à aceitação por parte do curso de Educação Especial – Diurno.

13.3 É obrigação do(a) estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao departamento competente da UFSM.

13.4 Cabe ao curso de Educação Especial – Diurno, responsáveis pelo Auxílio Emergencial para Inclusão Digital/Educação Especial – Diurno avaliar os casos omissos deste Edital.

Santa Maria, 24 de agosto de 2021.

Coordenação do Curso de Educação Especial - Diurno